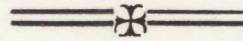




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 49/82 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO.

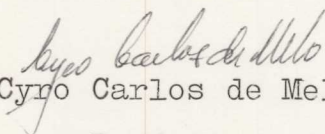
CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com o Senhor João de Deus Moraes, um terreno com área superficial de 286,00 metros quadrados, sito a rua Aristides de Macedo Neto, confrontando ao norte com terreno da Prefeitura; ao sul com Cari Ricaldi; ao oeste para onde faz frente com a rua Aristides de Macedo Neto, medindo 16,50 metros; ao leste com terreno da Nação, pelo terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Castelo Branco esquina com a Rua Bento Gonçalves, que mede 10,00 metros de frente por 10,00 metros de fundo; tendo 29,50 metros de frente a fundos pelo lado direito e 28,00 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, o referido terreno tem o nº 01, setor 09, quadra 464.

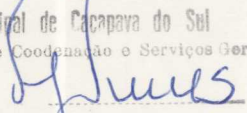
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 28 de dezembro de 1982.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Fátima Jovane S. Nunes